



## **LEI ORDINÁRIA Nº 740**

*de 23 de abril de 1984*

**Autoriza o Executivo a alienar mediante leilão, e na forma da Lei, veículos componentes da Frota Municipal.**

*O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão e na forma da lei, o veículo componente da frota municipal.*

**Art. 2º..** *O veículo volkswagen Kombi, ano de fabricação 1980, doado à Secretaria de Educação do Município, a qual terá inteira autonomia para utilização do veículo nos serviços que lhe são próprios.*

**Art. 3º..** *A verba arrecadada com a referida alienação será destinada à aquisição de novos veículos, para integrarem a frota municipal.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 23 de abril de 1984.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 740/1984 - 23 de abril de 1984*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*